



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MINAS GERAIS DECISÃO

Aportou nesta Comissão Parlamentar de Inquérito novo requerimento formulado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, protocolizado em 30 de março de 2022, suscitando nulidade na colheita de depoimentos de servidores sem sua presença e instando sua participação no ato, conforme manifestação anterior, em homenagem aos princípios da ampla defesa e contraditório.

Esta Comissão, em reunião ocorrida no dia **23 de março de 2022**, às **17:00 horas**, no Plenário, havia indeferido o pleito, ao fundamento de **ausência de prejuízo**, uma vez que o Senhor Prefeito foi cientificado pelo Ofício 039/2022/CMG, recebido em 15/03/2022, em cumprimento do disposto no art. 95 do Regimento Interno da Câmara, da **abertura da investigação parlamentar** sendo-lhe **facultado** o acompanhamento aos trabalhos, por si ou por procurador devidamente constituído. Pelo Ofício 040/2022/CMG, recebido também em 15/03/2022, foi requisitada a presença dos Servidores Públicos municipais **José Maria Ramos** e **Ednaldo Pereira Arnout**, para o ato, de modo que, se desejasse exercer a **faculdade** que o Regimento Interno¹ lhe confere, o interessado poderia ter comparecido ou encaminhado representante ao ato realizado na Câmara, de que teve inequívoca ciência.

É necessário ressaltar ainda, que no início das investigações parlamentares, não foi atribuído ao Chefe do Executivo a condição de investigado declinada pelo próprio, em seu requerimento. Nesta quadra vige plenamente o estado constitucional de inocência de todos os servidores cujos atos serão sindicados pela CPI.

Opor outro lado, tendo em conta que o requerimento de abertura da investigação, que serve de baliza ao inquérito, contém 5 (cinco) fatos investigados, e que um deles - atinente à manifestação do Excelentíssimo Prefeito Municipal ocorrida em **11 de novembro de 2021**, que em uso da Tribuna Livre relatou possível desvio de servidor público para reforma particular - independe dos documentos requisitados do Poder Executivo, não há nenhum prejuízo em permitir a participação do Alcaide na colheita de depoimento dos servidores, o que, de certo, contribuirá para a apuração da verdade e evitará qualquer suscitação de prejuízo ou nulidades.

Deste modo, esta Comissão Parlamentar entende por bem repetir a oitiva dos Servidores Públicos José Maria Ramos e Ednaldo Pereira Arnout, intimando-se o Prefeito municipal para participação, caso deseje, do ato, oportunidade em que poderá exercer todos os atos no interesse de sua defesa.

¹ Art. 95. comissão dará ciência ao interessado, oficialmente, encaminhando-lhe cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, sendo facultado acompanhar os trabalhos da Comissão, por si ou por procurador legalmente constituído.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

No mesmo ato, deverá ser ouvido o então **Secretário Municipal de Obras, Senhor Marlon Viana Pereira**, exclusivamente sobre o fato declinado pelo Prefeito na Tribuna da Câmara, qual seja, o eventual desvio de servidor público para interesses particulares.

Também para o **mesmo ato**, e tendo como norte o Princípio da Separação dos Poderes e a faculdade de acompanhar os atos investigatórios, bem assim os pedidos de participação e de oportunidade de defesa, fica o Senhor Prefeito, então, **convidado a prestar seus esclarecimentos**, fazendo-se acompanhar de seu eminente Advogado, especificamente quanto ao fato do **desvio de servidor público para interesses particulares**.

Informa-se que serão concentradas, na mesma data, a colheita de prova oral quanto a este fato, dada possibilidade e conveniência de, sendo diversos os fatos objeto do inquérito, a Comissão dizer, em separado, sobre cada um deles (cf. art. 5º, § 1º, Lei 1.579/52).

Assim, fica designado o dia **12 de abril de 2022, às 14 horas, no Plenário da Câmara**, para oitiva dos **Servidores Públicos José Maria Ramos, Ednaldo Pereira Arnout**, do então **Secretário Municipal de Obras, Senhor Marlon Viana Pereira**, **mesma oportunidade em que será facultado ao Prefeito prestar esclarecimentos especificamente quanto ao fato declinado na Tribuna Livre da Câmara, em 11 de novembro de 2021.**

Intimem-se, assim, os Servidores, com as advertências legais.

Intime-se o Chefe do Poder Executivo e seu procurador constituído desta decisão, da designação da nova oitiva dos servidores, e do convite para prestar os esclarecimentos que tiver, especificamente, repita-se, quanto ao fato declinado acima.

Na oportunidade serão deliberados os demais requerimentos do Alcaide.

Quanto ao pedido de **prorrogação do prazo, por mais 15 dias, para apresentação dos documentos solicitados pelo Ofício nº 040/2022**, vê-se que o requerimento foi justificado pelo grande volume de documentos, além de várias informações solicitadas do Executivo, externas a este Inquérito.

Segundo o Regimento Interno:

Art. 277 - A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. O Prefeito deverá responder às informações no prazo de quinze dias, prorrogável por outro tanto, por sua solicitação.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Assim, fica **deferida** a dobra do prazo para apresentação dos documentos solicitados pelo Ofício 040/2022/CMG.

Informa-se que o relatório de inspeção presencial nas pontes indicadas como reformadas e no galpão ainda não foi produzido pela CPI e será encaminhado tão logo formalizado, sem prejuízo de eventual designação de perícia, caso necessária, após a apresentação dos documentos pelo Executivo.

Intimem-se.

Publique-se nos canais oficiais da Câmara.

Cumpra-se.

Guaraciaba, Minas Gerais, no dia 06 de abril de 2022.

Ana Maria Silva de Castro
Presidente da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Reinaldo Edwirges Militão
Relator da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Sandro Pontes de Souza
Revisor da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG